



PROJETO DE LEI N.º 3.371/2023

“Determina a transparência pública de Emendas Impositivas a Lei Orçamentária Anual, e dá outras providências”.

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica determinada a transparência pública contínua de Emendas Impositivas à Lei Orçamentária Anual (LOA), no município de Ouro Fino.

§ 1º- As informações deverão ser prestadas de forma clara, objetiva e em linguagem de fácil compreensão, com atualização periódica no Portal da Transparência e/ou em espaço próprio no site da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

§ 2º- O acesso à informação deverá se dar de modo prático e que facilite a pesquisa de conteúdo, a fim de indicar, no mínimo, a disponibilização das verbas para o município e, se já tiver acontecido, a destinação das supramencionadas emendas por cada vereador.

§3º- A execução deste trabalho não acarretará quaisquer custos e despesas ao município, de modo que o poder público já dispõe de estrutura digital e recursos humanos necessários para a obra.

JUSTIFICATIVA

Considerando que os vereadores podem destinar até 1,2% da receita corrente líquida para as Emendas Impositivas ao orçamento municipal por meio de alteração na Lei Orgânica do Município, é indispensável que se mantenha a devida transparência quanto a destinação de tais recursos dentro do município por parte de cada parlamentar.

Esta proposta encontra respaldo legal e assegura a legitimidade da Lei Federal nº 12.527, de 18 de dezembro de 2011, com destaque para seu Art.3º:

Art.3º- Os procedimentos previstos nesta lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em



conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

- I- observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
- II- divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
- III- utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
- IV- fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;
- V- desenvolvimento do controle social da administração pública;

Tal medida deverá ser realizada de forma que não acarrete custos ao poder público, pois o site da Prefeitura de Ouro Fino já oferece estrutura necessária para a implementação desse importante recurso de transparência para a nova alocação de recurso supracitada.

Essa ação tem como referência a execução de semelhantes em cidades como São Vicente/ SP e Vila Velha/ ES.

Com estes argumentos, apresento aos Srs. Vereadores a importância da implementação deste Projeto de Lei que garante a transparência e comunicação dos órgãos municipais para com a população.

Sala das Sessões, vereador Antônio Olinto Alves em 15 de março de 2023.

**Paulo Henrique Chiste da Silva
Vereador - PL**